



RESOLUÇÃO Nº 028/CD, de 24 de maio de 1988.

REGULAMENTA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR  
DOCENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
RONDÔNIA, REVOGA O ART. 1º DA RESOLU  
ÇÃO 018/CD, DE 12 DE FEVEREIRO DE  
1988, ACRESCENTANDO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,  
PROF. ÁLVARO LUSTOSA PIRES, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

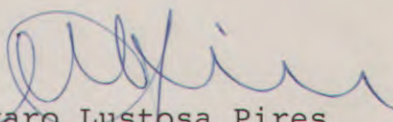
R E S O L V E :

Art. 1º - O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

"O afastamento do servidor docente desta IFE  
dar-se-á após parecer favorável da CPPD, aprovação do Conselho  
Departamental e, em seguida, autorização do Conselho Diretor.

Parágrafo Único - A liberação de servidor docente para  
doutorado dar-se-á, quando comprovadamente 2/3 (dois terços) dos  
membros do respectivo departamento tiver concluído mestrado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta  
data, revogadas as disposições em contrário. L

  
Álvaro Lustosa Pires  
Presidente